

Ao

CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas João Amorim

A/C Departamento Jurídico

C/C Departamento de Contratos

**REF. – CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2025 para Contratação da Prestação de Serviços Especializados em Diagnóstico por Imagem para a Realização de Exames e Emissão de Laudos a serem executados no Hospital Estadual Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho.**

**EIMA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.** (“Eima”), com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 1.729, Andar 1, sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.142/0001-67, neste ato representada na forma de seu contrato social, vem respeitosamente perante V.Sas. para propor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** para revisão da “Ata de Julgamento Da Seleção De Fornecedores” publicada em 30 de dezembro de 2025, e respectiva “Ata Complementar de Julgamento e Deliberação da Seleção de Fornecedores” publicada em 02 de janeiro de 2026, com fundamento no “item 10” do CHAMADO DE CONTRATAÇÃO Nº 053/2025.

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

- 1.1. O item “10.1.” do Chamado de Contratação nº 053/2025 prevê que “Publicada a Ata de Julgamento do Processo de Seleção, caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da respectiva ata de julgamento”.

1.2. Considerando que a “Ata de Julgamento da Seleção de Fornecedores” foi publicada em 30 de dezembro de 2025, e posteriormente complementada pela “Ata Complementar de Julgamento e Deliberação da Seleção de Fornecedores” publicada em 02 de janeiro de 2026”, que alterou a decisão da primeira Ata, motivando o interesse da Eima na interposição do recurso, entende-se que o prazo final para interposição de recurso é o dia 07 de janeiro de 2026, e portanto este recurso, interpuesto no dia 06 de janeiro de 2026 é tempestivo e deve ser analisado de forma criteriosa e imparcial pelo CEJAM.

## **2. DOS FATOS**

- 2.1. A Eima prestou para o CEJAM, no Hospital Estadual Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho, os mesmos serviços objetos do Chamado de Contratação 053/2025 durante o período compreendido entre os dias 01/07/2025 e 31/12/2025.
- 2.2. Em atendimento ao disposto no “Chamado de Contratação nº 053/2025” (“Chamado”), no dia 14 de novembro de 2025 a Eima encaminhou por e-mail ao CEJAM toda a documentação preconizada no “Chamado”, inclusive documentos que comprovam experiência em preceptoria de residência médica, e contratos que comprovam que 100% (cem por cento) de sua equipe médica tem experiência comprovada em Diagnóstico por Imagem em unidades hospitalares. Dentre esses documentos está o próprio contrato de prestação de serviços médicos da Eima com o CEJAM, que demonstra, inequivocamente, a experiência de sua equipe médica em unidades hospitalares, notadamente no Hospital Estadual Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho.

- 2.3. Ocorre que, ao pontuar a Eima no quesito “Experiência da Equipe”, a Comissão Julgadora pontuou a empresa com 2,5 (dois e meio) pontos referentes a “experiência comprovada com preceptoria de residência médica” e deixou de pontuá-la com mais 2 (dois) pontos referentes ao quesito “mais de 80% da equipe com experiência comprovada em **Diagnóstico por Imagem em unidade hospitalar**”, prejudicando, de forma não intencional, a Empresa em sua classificação no “Chamado”.
- 2.4. Considerados os dois pontos não atribuídos anteriormente, a Eima somaria um total de 13,5 (treze e meio) pontos, passando a figurar em segundo lugar no critério classificatório, ultrapassando, portanto, a empresa SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA, que somou 13 (treze) pontos.
- 2.5. Tendo em vista que o CEJAM apurou a impossibilidade da primeira colocada do certame, IMAGINOLOGISTAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA., de assumir os serviços objeto do “CHAMADO”, este publicou em 02 de janeiro de 2026 “Ata Complementar de Julgamento e Deliberação da Seleção de Fornecedores” chamando o segundo colocado, SAMIR SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., para assumir imediatamente os serviços na UNIDADE.
- 2.6. Ora, se considerarmos que, com os dois pontos adicionais devidos à Eima esta passaria a ser a segunda colocada, entendemos ser esta empresa a legítima para assumir os serviços de Radiologia objetos do Chamamento 053/2025, no Hospital Estadual Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho.

### **3. DO PEDIDO**

- 3.1. Face ao acima exposto, requer a Recorrente seja revisto o processo de pontuação do “Chamado” em referência para o acréscimo dos dois pontos que não foram devidamente computados para a Eima no quesito “Experiência da Equipe”, com a consequente retificação e ratificação do resultado do certame, indicando a Eima Diagnósticos por Imagem Ltda. como segunda colocada final no processo.
- 3.2. Adicionalmente, como legítima segunda colocada, seja esta convocada formalmente e imediatamente, para assumir os serviços de Prestação de Serviços Especializados em Diagnóstico por Imagem Para a Realização de Exames e Emissão de Laudos no Hospital Estadual Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho, nos termos do Chamado de Contratação nº 053/2025.

Termos em que,

Pede Deferimento

São Paulo, 06 de janeiro de 2026.

---

Eima Diagnósticos por Imagem Ltda.